



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura aquisição de material odontológico de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais serão utilizados pela área de odontologia da Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7710.

2.2. As empresas vencedoras dos itens 68, 69, 86, 87, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 130 e 134 deverão apresentar as amostras dos materiais cotados para análise da área de odontologia se os mesmos são de primeira qualidade, conforme solicitação formal escrita que será promovida pela pregoeira após o encerramento da etapa de lances.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	06	Agulha gengival curta 30 g com 100;	Caixas com 100 unidades	52,46	314,81
02	03	Agulha gengival longa 27 g com 100;	Caixas com 100 unidades	65,24	195,73
03	08	Anestésico injetável com cloridrato de prilocaina a 3% com felipressina 0,03 UI/mL;	Caixa com 50 unidades	252,20	756,61
04	01	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor a 2%;	Caixa com 50 unidades	96,47	96,47
05	15	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100000;	Caixa com 100 unidades	56,92	853,80
06	06	Anestésico tópico gel;	Frasco 200 mg/g	22,66	136,60
07	50	Avental manga longa descartável;	Pacote com 10 unidade	21,44	1.072,26
08	20	Babador descartável dupla face;	Pacotes com 100 unidades	7,32	346,57
09	01	Bicarbonato de profilaxia;	Caixas com 15 envelopes	39,84	39,84
10	10	Broca diamantada número 1011;	Unidades	3,20	32,00
11	10	Broca diamantada número 1012;	Unidades	4,90	49,00
12	04	Broca diamantada número 1013;	Unidades	4,42	17,68
13	04	Broca diamantada número 1014;	Unidades	4,44	17,78
14	10	Broca diamantada número 1015;	Unidades	4,29	42,90
15	10	Broca diamantada número 1016;	Unidades	4,28	42,80
16	10	Broca diamantada número 1016 HL;	Unidades	3,20	32,00
17	02	Broca diamantada número 1022;	Unidades	4,46	8,93
18	06	Broca diamantada número 1032;	Unidades	4,25	25,54
19	02	Broca diamantada número 1033;	Unidades	4,26	8,52
20	10	Broca diamantada número 1035;	Unidades	5,27	52,70
21	10	Broca diamantada número 1045;	Unidades	4,29	42,90
22	02	Broca diamantada número 1046;	Unidades	4,44	8,88
23	02	Broca diamantada número 1051;	Unidades	5,27	10,54
24	02	Broca diamantada número 1061;	Unidades	2,78	5,56
25	02	Broca diamantada número 1062;	Unidades	4,24	8,48
26	10	Broca diamantada número 1090;	Unidades	4,24	42,40
27	10	Broca diamantada número 1091;	Unidades	5,27	52,70
28	02	Broca diamantada número 1092;	Unidades	4,28	8,57
29	02	Broca diamantada número 1093;	Unidades	4,28	8,57
30	02	Broca diamantada número 1112;	Unidades	3,20	6,40
31	01	Broca diamantada número 1190;	Unidades	4,24	4,24
32	05	Broca diamantada número 1190 F;	Unidades	5,27	26,35
33	02	Broca diamantada número 1302;	Unidades	5,27	10,54
34	02	Broca diamantada número 1332;	Unidades	3,20	6,40
35	02	Broca diamantada número 1342;	Unidades	3,20	6,40
36	02	Broca diamantada número 1343;	Unidades	3,20	6,40
37	02	Broca diamantada número 2067;	Unidades	3,20	6,40
38	02	Broca diamantada número 2067 F;	Unidades	3,20	6,40
39	01	Broca diamantada número 2134;	Unidades	5,27	5,27
40	01	Broca diamantada número 2135;	Unidades	4,27	4,27
41	02	Broca diamantada número 2135 EF;	Unidades	3,20	6,40
42	02	Broca diamantada número 2135 F;	Unidades	4,24	8,48
43	02	Broca diamantada número 2135 FF;	Unidades	5,27	10,54
44	01	Broca diamantada número 3018;	Unidades	4,27	4,27
45	02	Broca diamantada número 3070;	Unidades	5,27	10,54
46	01	Broca diamantada número 3083;	Unidades	3,20	3,20



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

47	02	Broca diamantada número 3090;	Unidades	3,20	6,40
48	02	Broca diamantada número 3092;	Unidades	3,20	6,40
49	04	Broca diamantada número 3098;	Unidades	3,20	12,80
50	04	Broca diamantada número 3118;	Unidades	3,20	12,80
51	10	Broca diamantada número 3118 F;	Unidades	4,24	42,40
52	02	Broca diamantada número 3118 FF;	Unidades	4,27	8,54
53	02	Broca diamantada número 3131;	Unidades	3,20	6,40
54	04	Broca diamantada número 3139;	Unidades	3,20	12,80
55	02	Broca diamantada número 3168;	Unidades	4,30	8,60
56	05	Broca diamantada número 3168 F;	Unidades	4,24	21,20
57	04	Broca diamantada número 3168 FF;	Unidades	4,24	16,96
58	06	Broca diamantada número 3195;	Unidades	4,24	25,45
59	05	Broca diamantada número 3195 F;	Unidades	4,26	21,32
60	04	Broca diamantada número 3227;	Unidades	5,27	21,08
61	02	Broca diamantada número 3099;	Unidades	5,27	10,54
62	06	Broca Carbide número 4;	Unidades	9,17	55,05
63	06	Broca Carbide número 2;	Unidades	9,17	55,05
64	06	Broca Carbide para baixa rotação número 4;	Unidades	5,64	33,87
65	06	Broca Carbide para baixa rotação número 4;	Unidades	5,61	33,71
66	03	Broca tipo Zecrya;	Unidades	26,53	79,59
67	15	Cabos para espelho clínico;	Unidades	4,90	73,50
68	06	Cimento de ionômero de vidro modificado por resina – Cor A2;	Kits	147,03	882,23
69	01	Cimento temporário para preenchimento de cavidades (massa pronta);	Unidades	46,34	46,34
70	05	Cloridrato de articaina epinefrina 72 mg + 18ug/ampolas;	Caixa com 50 unidades	192,10	960,50
71	01	Cunha interdental de madeira avulsas e pré esculpida em cores sortidas;	Pacotes com 100 unidades	20,42	20,42
72	02	Curativo para alveolit;	Unidades	31,73	63,46
73	06	Detergente enzimático;	Litro	76,52	459,15
74	01	Digluconato de clorhexidina a 2% (solução aquosa para limpeza de cavidade);	Unidade	33,21	33,21
75	30	Escovinha de Robson;	Unidades	1,84	55,36
76	40	Espelho bucal nº 5;	Caixa com 12 unidades	4,16	166,46
77	02	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada;	Caixa com 10 unidades	38,95	77,90
78	06	Extirpa nervos;	Caixas com 10 Unidades	37,44	224,68
79	02	Eugenol;	Frasco 20 ml	11,27	22,55
80	02	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 – Classe II 45 cm com agulha MR ½ Circ. Cil. 2,0;	Caixa com 24 envelopes	80,82	161,65
81	05	Fio dental de 500 m;	Rolos	13,85	69,27
82	05	Fluór para aplicação tópica 1 minuto e neutro;	Unidades	6,99	34,98
83	01	Formocresol;	Unidades	7,32	7,32
84	03	Hemostático líquido;	Frasco 10 ml	19,02	57,08
85	01	Hidróxido de Cálcio em pó;	Frasco 10 g	5,40	5,40
86	15	Ionômero de vidro restaurador (pó e líquido);	Kits	60,74	911,22
87	01	Material restaurador Intermediário (IRM) (pó e líquido);	Kits	130,94	130,94
88	02	Kits de pasta composição de hidro C + Base + Catalisador (bloco de mistura);	Kits	44,55	89,10
89	02	Lima endodôntica número 10;	Caixa com 06 unidades	21,70	43,40
90	02	Lima endodôntica número 15;	Caixa com 06 unidades	24,90	49,80
91	03	Limalhas de prata em capsula;	Caixa com 50 unidades	85,75	257,25
92	02	Enhance sistema de acabamento (ponta chama);	Pacote com 10 unidades	120,55	241,10
93	01	Líquido de Dakin;	Litro	7,71	7,71
94	50	Luva de procedimento tamanho EXP;	Caixa com 100 unidades	25,50	1.275,00
95	70	Luva de procedimento tamanho P;	Caixa com 100 unidades	23,93	1.675,00
96	20	Luva de procedimento tamanho P, sem talco;	Caixa com 100 unidades	27,25	545,00
97	01	Iodofórmio;	Unidades	27,40	27,40
98	05	Mascara dupla face com elástico;	Caixa com 50 unidades	7,81	39,05
99	03	Mascara dupla face com cordão;	Caixa com 50 unidades	11,14	33,42
100	15	Mini bloco de papel carbono faces cor azul e vermelha;	Unidades	9,21	138,19
101	03	Moideira descartável tamanho G;	Pacotes com 100 unidades	47,30	141,90
102	03	Óleo lubrificante para alta rotação;	Spray	28,90	86,71
103	06	Papel grau cirúrgico em bobina 80 x 100;	Unidades	42,22	253,37
104	20	Papel grau cirúrgico em bobina 100 x 100;	Unidades	58,87	1.177,50
105	10	Papel grau cirúrgico em bobina 50 x 100;	Unidades	29,32	293,20
106	05	Papel grau cirúrgico em bobina 150 x 100;	Unidades	72,95	364,76
107	03	Papel grau cirúrgico em bobina 250 x 100;	Unidades	124,52	373,58
108	01	Paramonoclorofenol canforado;	Unidades	8,06	8,06
109	05	Porta agulha Mayo;	Unidades	46,26	231,32
110	01	Passador de fio dental;	Unidades	6,02	6,02
111	01	Pasta profilática;	Unidades	9,67	9,67
112	05	Pinça para algodão;	Unidades	14,51	72,57
113	06	Aplicador descartável tipo brush;	Caixas com 100 unidades	13,05	78,34
114	05	Kit de pontas de acabamento Optimize;	Caixa com 08 peças sortidas	60,39	301,95
115	05	Resina foto polimerizável tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: A2;	Unidades	118,67	593,37
116	06	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: A3;	Unidades	130,85	785,10
117	03	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: A3.5;	Unidades	130,85	392,55
118	03	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: A1;	Unidades	130,85	392,55
119	03	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: A4;	Unidades	130,85	392,55
120	02	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: B2;	Unidades	154,63	309,26
121	04	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: C2;	Unidades	154,63	618,52



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

122	02	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: UD;	Unidades	51,13	102,26
123	03	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: P;	Unidades	51,13	153,39
124	150	Rolinhos de algodão;	Pacotes com 100 Unidades	2,34	352,18
125	20	Rolo de matriz de aço 0.5;	Unidades	1,99	39,88
126	20	Rolo de matriz de aço 0.7;	Unidades	2,08	41,65
127	02	Selante foto polimerizável para fôssulas e fissuras matizado em seringa contendo 2 g, sendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor;	Unidades	40,75	81,50
128	20	Seringas carpules;	Unidades	52,08	1.041,76
129	80	Seringas de Ácido Fosafórico a 37% em gel;	Unidades	1,75	140,00
130	12	Sistema adesivo de nanotecnologia sendo o primer e o bond em um só frasco e solvente a base de água e álcool com tampa flip-top contendo 6 g;	Frascos	124,50	1.494,00
131	60	Sugador descartável;	Pacotes com 20 unidades	5,62	337,63
132	05	Sonda exploradora número 05;	Unidades	11,85	59,25
133	02	Tiras de lixa para amalgama de 4 mm;	Pacotes	8,16	16,32
134	04	Tira de lixa de resina 4 mm x 170 mm granulada média, fina e com centro neutro;	Caixa com 150 unidades	20,83	83,34
135	01	Tira de poliéster;	Pacotes com 50 unidades	1,61	1,61
136	100	Toucas com elásticos;	Pacotes com 100 unidades	9,88	39,54
137	01	Vaselina sólida (pomada);	Frasco 90 g	9,35	9,35
138	02	Verniz Cavitário;	Unidades	13,90	27,80
139	06	Broca diamantada número 1031;	Unidades	4,24	25,49
140	02	Sugador descartável para endodontia;	Pacote com 20 unidades	15,31	30,62
141	05	Tesoura Iris 15 cm reto;	Unidades	22,90	114,50
		Valor Global em R\$			24.914,56

Fonte: 06 (seis) cotações de mercado, conforme cópias juntadas ao processo licitatório.

Saltinho/SP, 07 de junho de 2019.

Patrícia Ruschel
Diretora do Departamento de Saúde



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE
HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do Edital, e para os fins do **Pregão Presencial 24/2019**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: Registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura aquisição de material odontológico, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público.

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: (____) _____ E-mail institucional: _____

CNPJ (MF): _____ Inscrição Estadual: _____

Validade desta proposta: _____ (____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: _____

Condições de pagamento: _____

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Unidade/Marca/Fabricante	R\$ Unitário	R\$ Total
01	06	Agulha gengival curta 30 g com 100;	Caixas com 100 unidades		
02	03	Agulha gengival longa 27 g com 100;	Caixas com 100 unidades		
03	08	Anestésico injetável com cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina 0,03 UI/mL;	Caixa com 50 unidades		
04	01	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor a 2%;	Caixa com 50 unidades		
05	15	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100000;	Caixa com 100 unidades		
06	06	Anestésico tópico gel;	Frasco 200 mg/g		
07	50	Avental manga longa descartável;	Pacote com 10 unidade		
08	20	Babador descartável dupla face;	Pacotes com 100 unidades		
09	01	Bicarbonato de profilaxia;	Caixas com 15 envelopes		
10	10	Broca diamantada número 1011;	Unidades		
11	10	Broca diamantada número 1012;	Unidades		
12	04	Broca diamantada número 1013;	Unidades		
13	04	Broca diamantada número 1014;	Unidades		
14	10	Broca diamantada número 1015;	Unidades		
15	10	Broca diamantada número 1016;	Unidades		
16	10	Broca diamantada número 1016 HL;	Unidades		
17	02	Broca diamantada número 1022;	Unidades		
18	06	Broca diamantada número 1032;	Unidades		
19	02	Broca diamantada número 1033;	Unidades		
20	10	Broca diamantada número 1035;	Unidades		
21	10	Broca diamantada número 1045;	Unidades		
22	02	Broca diamantada número 1046;	Unidades		
23	02	Broca diamantada número 1051;	Unidades		
24	02	Broca diamantada número 1061;	Unidades		
25	02	Broca diamantada número 1062;	Unidades		
26	10	Broca diamantada número 1090;	Unidades		
27	10	Broca diamantada número 1091;	Unidades		
28	02	Broca diamantada número 1092;	Unidades		
29	02	Broca diamantada número 1093;	Unidades		
30	02	Broca diamantada número 1112;	Unidades		
31	01	Broca diamantada número 1190;	Unidades		
32	05	Broca diamantada número 1190 F;	Unidades		
33	02	Broca diamantada número 1302;	Unidades		
34	02	Broca diamantada número 1332;	Unidades		
35	02	Broca diamantada número 1342;	Unidades		
36	02	Broca diamantada número 1343;	Unidades		
37	02	Broca diamantada número 2067;	Unidades		
38	02	Broca diamantada número 2067 F;	Unidades		
39	01	Broca diamantada número 2134;	Unidades		
40	01	Broca diamantada número 2135;	Unidades		
41	02	Broca diamantada número 2135 EF;	Unidades		
42	02	Broca diamantada número 2135 F;	Unidades		
43	02	Broca diamantada número 2135 FF;	Unidades		
44	01	Broca diamantada número 3018;	Unidades		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

45	02	Broca diamantada número 3070;	Unidades		
46	01	Broca diamantada número 3083;	Unidades		
47	02	Broca diamantada número 3090;	Unidades		
48	02	Broca diamantada número 3092;	Unidades		
49	04	Broca diamantada número 3098;	Unidades		
50	04	Broca diamantada número 3118;	Unidades		
51	10	Broca diamantada número 3118 F;	Unidades		
52	02	Broca diamantada número 3118 FF;	Unidades		
53	02	Broca diamantada número 3131;	Unidades		
54	04	Broca diamantada número 3139;	Unidades		
55	02	Broca diamantada número 3168;	Unidades		
56	05	Broca diamantada número 3168 F;	Unidades		
57	04	Broca diamantada número 3168 FF;	Unidades		
58	06	Broca diamantada número 3195;	Unidades		
59	05	Broca diamantada número 3195 F;	Unidades		
60	04	Broca diamantada número 3227;	Unidades		
61	02	Broca diamantada número 3099;	Unidades		
62	06	Broca Carbide número 4;	Unidades		
63	06	Broca Carbide número 2;	Unidades		
64	06	Broca Carbide para baixa rotação número 4;	Unidades		
65	06	Broca Carbide para baixa rotação número 4;	Unidades		
66	03	Broca tipo Zecrya;	Unidades		
67	15	Cabos para espelho clínico;	Unidades		
68	06	Cimento de ionômero de vidro modificado por resina – Cor A2;	Kits		
69	01	Cimento temporário para preenchimento de cavidades (massa pronta);	Unidades		
70	05	Cloridrato de articaína epinefrina 72 mg + 18ug/ampolas;	Caixa com 50 unidades		
71	01	Cunha interdental de madeira avulsas e pré esculpida em cores sortidas;	Pacotes com 100 unidades		
72	02	Curativo para alveolite;	Unidades		
73	06	Detergente enzimático;	Litro		
74	01	Digluconato de clorhexidina a 2% (solução aquosa para limpeza de cavidade);	Unidade		
75	30	Escovinha de Robson;	Unidades		
76	40	Espelho bucal nº 5;	Caixa com 12 unidades		
77	02	Espanja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada;	Caixa com 10 unidades		
78	06	Extirpa nervos;	Caixas com 10 Unidades		
79	02	Eugenol;	Frasco 20 ml		
80	02	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 – Classe II 45 cm com agulha MR ¼ Circ. Cil. 2,0;	Caixa com 24 envelopes		
81	05	Fio dental de 500 m;	Rolos		
82	05	Fluor para aplicação tópica 1 minuto e neutro;	Unidades		
83	01	Formocresol;	Unidades		
84	03	Hemostático líquido;	Frasco 10 ml		
85	01	Hidróxido de Cálcio em pó;	Frasco 10 g		
86	15	Ionômero de vidro restaurador (pó e líquido);	Kits		
87	01	Material restaurador Intermediário (IRM) (pó e líquido);	Kits		
88	02	Kits de pasta composição de hidro C + Base + Catalisador (bloco de mistura);	Kits		
89	02	Lima endodôntica número 10;	Caixa com 06 unidades		
90	02	Lima endodôntica número 15;	Caixa com 06 unidades		
91	03	Limalhas de prata em capsula;	Caixa com 50 unidades		
92	02	Enhance sistema de acabamento (ponta chama);	Pacote com 10 unidades		
93	01	Líquido de Dakin;	Litro		
94	50	Luva de procedimento tamanho EXP;	Caixa com 100 unidades		
95	70	Luva de procedimento tamanho P;	Caixa com 100 unidades		
96	20	Luva de procedimento tamanho P, sem talco;	Caixa com 100 unidades		
97	01	Iodoformio;	Unidades		
98	05	Mascara dupla face com elástico;	Caixa com 50 unidades		
99	03	Mascara dupla face com cordão;	Caixa com 50 unidades		
100	15	Mini bloco de papel carbono faces cor azul e vermelha;	Unidades		
101	03	Moldeira descartável tamanho G;	Pacotes com 100 unidades		
102	03	Óleo lubrificante para alta rotação;	Spray		
103	06	Papel grau cirúrgico em bobina 80 x 100;	Unidades		
104	20	Papel grau cirúrgico em bobina 100 x 100;	Unidades		
105	10	Papel grau cirúrgico em bobina 50 x 100;	Unidades		
106	05	Papel grau cirúrgico em bobina 150 x 100;	Unidades		
107	03	Papel grau cirúrgico em bobina 250 x 100;	Unidades		
108	01	Paramonoclorofenol canforado;	Unidades		
109	05	Porta agulha Mayo;	Unidades		
110	01	Passador de fio dental;	Unidades		
111	01	Pasta profilática;	Unidades		
112	05	Pinça para algodão;	Unidades		
113	06	Aplicador descartável tipo brush;	Caixas com 100 unidades		
114	05	Kit de pontas de acabamento Optimize,	Caixa com 08 peças sortidas		
115	05	Resina foto polimerizável tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: A2;	Unidades		
116	06	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: A3;	Unidades		
117	03	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: A3.5;	Unidades		
118	03	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: A1;	Unidades		
119	03	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: A4;	Unidades		
120	02	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: B2;	Unidades		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

121	04	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: C2;	Unidades		
122	02	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: UD;	Unidades		
123	03	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: P;	Unidades		
124	150	Rolinhos de algodão;	Pacotes com 100 Unidades		
125	20	Rolo de matriz de aço 0.5;	Unidades		
126	20	Rolo de matriz de aço 0.7;	Unidades		
127	02	Selante foto polimerizável para fósulas e fissuras matizado em seringa contendo 2 g, sendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor;	Unidades		
128	20	Seringas carpules;	Unidades		
129	80	Seringas de Ácido Fosafórico a 37% em gel;	Unidades		
130	12	Sistema adesivo de nanotecnologia sendo o primer e o bond em um só frasco e solvente a base de água e álcool com tampa flip-top contendo 6 g;	Frascos		
131	60	Sugador descartável;	Pacotes com 20 unidades		
132	05	Sonda exploradora número 05;	Unidades		
133	02	Tiras de lixa para amalgama de 4 mm;	Pacotes		
134	04	Tira de lixa de resina 4 mm x 170 mm granulada média, fina e com centro neutro;	Caixa com 150 unidades		
135	01	Tira de poliéster;	Pacotes com 50 unidades		
136	100	Toucas com elásticos;	Pacotes com 100 unidades		
137	01	Vaselina sólida (pomada);	Frasco 90 g		
138	02	Verniz Cavitário;	Unidades		
139	06	Broca diamantada número 1031;	Unidades		
140	02	Sugador descartável para endodontia;	Pacote com 20 unidades		
141	05	Tesoura Íris 15 cm reto;	Unidades		
		Valor Global em R\$			

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, frete, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características necessárias arroladas no termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____,
inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu
representante legal, _____
portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2019.

assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

com sede na _____,

CNPJ _____, representada

pelo senhor _____, credencia o

senhor _____,

portador do RG _____ e do CPF _____,

para representá-lo junto a Prefeitura do Município de Saltinho na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 24/2019**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2019.

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

DATA: ____ de ____ de 2019.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 24/2019.

PROCESSO: ____/2019.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho**, inscrito com CNPJ 66.831.959/0001-87, com sede à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000, portador do CPF 048.688.088-50 e do RG 16.658.894-5/SSP/SP, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/_____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, em caráter eventual e futuro, **material odontológico de primeira qualidade, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público**, nos termos do “Anexo I – Termo de Referência” ao **Pregão Presencial 24/2019**, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de entrega, seguros, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Unidade/Marca/Fabricante	R\$ Unitário	R\$ Total
01	06	Agulha gengival curta 30 g com 100;	Caixas com 100 unidades		
02	03	Agulha gengival longa 27 g com 100;	Caixas com 100 unidades		
03	08	Anestésico injetável com cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina 0,03 UI/mL;	Caixa com 50 unidades		
04	01	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína sem vasoconstritor a 2%;	Caixa com 50 unidades		
05	15	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100000;	Caixa com 100 unidades		
06	06	Anestésico tópico gel;	Frasco 200 mg/g		
07	50	Avental manga longa descartável;	Pacote com 10 unidade		
08	20	Babador descartável dupla face;	Pacotes com 100 unidades		
09	01	Bicarbonato de profilaxia;	Caixas com 15 envelopes		
10	10	Broca diamantada número 1011;	Unidades		
11	10	Broca diamantada número 1012;	Unidades		
12	04	Broca diamantada número 1013;	Unidades		
13	04	Broca diamantada número 1014;	Unidades		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

14	10	Broca diamantada número 1015;	Unidades		
15	10	Broca diamantada número 1016;	Unidades		
16	10	Broca diamantada número 1016 HL;	Unidades		
17	02	Broca diamantada número 1022;	Unidades		
18	06	Broca diamantada número 1032;	Unidades		
19	02	Broca diamantada número 1033;	Unidades		
20	10	Broca diamantada número 1035;	Unidades		
21	10	Broca diamantada número 1045;	Unidades		
22	02	Broca diamantada número 1046;	Unidades		
23	02	Broca diamantada número 1051;	Unidades		
24	02	Broca diamantada número 1061;	Unidades		
25	02	Broca diamantada número 1062;	Unidades		
26	10	Broca diamantada número 1090;	Unidades		
27	10	Broca diamantada número 1091;	Unidades		
28	02	Broca diamantada número 1092;	Unidades		
29	02	Broca diamantada número 1093;	Unidades		
30	02	Broca diamantada número 1112;	Unidades		
31	01	Broca diamantada número 1190;	Unidades		
32	05	Broca diamantada número 1190 F;	Unidades		
33	02	Broca diamantada número 1302;	Unidades		
34	02	Broca diamantada número 1332;	Unidades		
35	02	Broca diamantada número 1342;	Unidades		
36	02	Broca diamantada número 1343;	Unidades		
37	02	Broca diamantada número 2067;	Unidades		
38	02	Broca diamantada número 2067 F;	Unidades		
39	01	Broca diamantada número 2134;	Unidades		
40	01	Broca diamantada número 2135;	Unidades		
41	02	Broca diamantada número 2135 EF;	Unidades		
42	02	Broca diamantada número 2135 F;	Unidades		
43	02	Broca diamantada número 2135 FF;	Unidades		
44	01	Broca diamantada número 3018;	Unidades		
45	02	Broca diamantada número 3070;	Unidades		
46	01	Broca diamantada número 3083;	Unidades		
47	02	Broca diamantada número 3090;	Unidades		
48	02	Broca diamantada número 3092;	Unidades		
49	04	Broca diamantada número 3098;	Unidades		
50	04	Broca diamantada número 3118;	Unidades		
51	10	Broca diamantada número 3118 F;	Unidades		
52	02	Broca diamantada número 3118 FF;	Unidades		
53	02	Broca diamantada número 3131;	Unidades		
54	04	Broca diamantada número 3139;	Unidades		
55	02	Broca diamantada número 3168;	Unidades		
56	05	Broca diamantada número 3168 F;	Unidades		
57	04	Broca diamantada número 3168 FF;	Unidades		
58	06	Broca diamantada número 3195;	Unidades		
59	05	Broca diamantada número 3195 F;	Unidades		
60	04	Broca diamantada número 3227;	Unidades		
61	02	Broca diamantada número 3099;	Unidades		
62	06	Broca Carbide número 4;	Unidades		
63	06	Broca Carbide número 2;	Unidades		
64	06	Broca Carbide para baixa rotação número 4;	Unidades		
65	06	Broca Carbide para baixa rotação número 4;	Unidades		
66	03	Broca tipo Zecrya;	Unidades		
67	15	Cabos para espelho clínico;	Unidades		
68	06	Cimento de ionômero de vidro modificado por resina – Cor A2;	Kits		
69	01	Cimento temporário para preenchimento de cavidades (massa pronta);	Unidades		
70	05	Cloridrato de articaína epinefrina 72 mg + 18ug/ampolas;	Caixa com 50 unidades		
71	01	Cunha interdental de madeira avulsas e pré esculpida em cores sortidas;	Pacotes com 100 unidades		
72	02	Curativo para alveolite;	Unidades		
73	06	Detergente enzimático;	Litro		
74	01	Digluconato de clorhexidina a 2% (solução aquosa para limpeza de cavidade);	Unidade		
75	30	Escovinha de Robson;	Unidades		
76	40	Espelho bucal nº 5;	Caixa com 12 unidades		
77	02	Espanja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada;	Caixa com 10 unidades		
78	06	Extirpa nervos;	Caixas com 10 Unidades		
79	02	Eugenol;	Frasco 20 ml		
80	02	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 – Classe II 45 cm com agulha MR ½ Circ. Cil. 2,0;	Caixa com 24 envelopes		
81	05	Fio dental de 500 m;	Rolos		
82	05	Flúor para aplicação tópica 1 minuto e neutro;	Unidades		
83	01	Formocresol;	Unidades		
84	03	Hemostático líquido;	Frasco 10 ml		
85	01	Hidróxido de Cálcio em pó;	Frasco 10 g		
86	15	Ionômero de vidro restaurador (pó e líquido);	Kits		
87	01	Material restaurador Intermediário (IRM) (pó e líquido);	Kits		
88	02	Kits de pasta composição de hidro C + Base + Catalisador (bloco de mistura);	Kits		
89	02	Lima endodôntica número 10;	Caixa com 06 unidades		
90	02	Lima endodôntica número 15;	Caixa com 06 unidades		
91	03	Limas de prata em capsula;	Caixa com 50 unidades		
92	02	Enhance sistema de acabamento (ponta chama);	Pacote com 10 unidades		
93	01	Líquido de Dakin;	Litro		
94	50	Luva de procedimento tamanho EXP;	Caixa com 100 unidades		
95	70	Luva de procedimento tamanho P;	Caixa com 100 unidades		
96	20	Luva de procedimento tamanho P, sem talco;	Caixa com 100 unidades		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

97	01	Iodofórmio;	Unidades		
98	05	Mascara dupla face com elástico;	Caixa com 50 unidades		
99	03	Mascara dupla face com cordão;	Caixa com 50 unidades		
100	15	Mini bloco de papel carbono faces cor azul e vermelha;	Unidades		
101	03	Moldeira descartável tamanho G;	Pacotes com 100 unidades		
102	03	Óleo lubrificante para alta rotação;	Spray		
103	06	Papel grau cirúrgico em bobina 80 x 100;	Unidades		
104	20	Papel grau cirúrgico em bobina 100 x 100;	Unidades		
105	10	Papel grau cirúrgico em bobina 50 x 100;	Unidades		
106	05	Papel grau cirúrgico em bobina 150 x 100;	Unidades		
107	03	Papel grau cirúrgico em bobina 250 x 100;	Unidades		
108	01	Paramonoclorofenol canforado;	Unidades		
109	05	Porta agulha Mayo;	Unidades		
110	01	Passador de fio dental;	Unidades		
111	01	Pasta profilática;	Unidades		
112	05	Pinça para algodão;	Unidades		
113	06	Aplicador descartável tipo brush;	Caixas com 100 unidades		
114	05	Kit de pontas de acabamento Optimize;	Caixa com 08 peças sortidas		
115	05	Resina foto polimerizável tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: A2;	Unidades		
116	06	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: A3;	Unidades		
117	03	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: A3.5;	Unidades		
118	03	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: A1;	Unidades		
119	03	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: A4;	Unidades		
120	02	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: B2;	Unidades		
121	04	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: C2;	Unidades		
122	02	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: UD;	Unidades		
123	03	Resina foto polimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia, sílica representando 71% em volume. Foto polimerização 40 segundos. Cor: P;	Unidades		
124	150	Rolinhos de algodão;	Pacotes com 100 Unidades		
125	20	Rolo de matriz de aço 0.5;	Unidades		
126	20	Rolo de matriz de aço 0.7;	Unidades		
127	02	Selante foto polimerizável para fósulas e fissuras matizado em seringa contendo 2 g, sendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor;	Unidades		
128	20	Seringas carpules;	Unidades		
129	80	Seringas de Ácido Fosfórico a 37% em gel;	Unidades		
130	12	Sistema adesivo de nanotecnologia sendo o primer e o bond em um só frasco e solvente a base de água e álcool com tampa flip-top contendo 6 g;	Frascos		
131	60	Sugador descartável;	Pacotes com 20 unidades		
132	05	Sonda exploradora número 05;	Unidades		
133	02	Tiras de lixa para amalgama de 4 mm;	Pacotes		
134	04	Tira de lixa de resina 4 mm x 170 mm granulada média, fina e com centro neutro;	Caixa com 150 unidades		
135	01	Tira de poliéster;	Pacotes com 50 unidades		
136	100	Toucas com elásticos;	Pacotes com 100 unidades		
137	01	Vaselina sólida (pomada);	Frasco 90 g		
138	02	Verniz Cavitário;	Unidades		
139	06	Broca diamantada número 1031;	Unidades		
140	02	Sugador descartável para endodontia;	Pacote com 20 unidades		
141	05	Tesoura Iris 15 cm reto;	Unidades		
		Valor Global em R\$			

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até ____ (____) dias corridos após cada entrega, conforme notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª - DAS ENTREGAS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.1. Os materiais devem ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias corridos e consecutivos contados da data do pedido escrito emitido pelo MUNICÍPIO, diretamente na Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a efetuar a entrega mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da entrega dos materiais, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos materiais, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do seu pessoal.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

7.1. Os materiais somente serão recebidos pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na entrega poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender a entrega do objeto;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal 1.543, de 01/08/2014;

11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;

11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;

11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;

11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pela Diretora do Departamento de Saúde, Patrícia Ruschel, portadora do RG 23.521.980-0 e do CPF 121.188.728-60, a qual competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, a gestora da ata de registro de preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal
Município de Saltinho

Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1. Marta Regina Barrichello;

2. Lucas Salvador Spada.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP;

DETENTORA DA ATA: _____;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2019; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 24/2019; PROCESSO: ____/2019;

OBJETO: Registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura aquisição de material odontológico, por fornecimento parcelado e a pedido, respeitando às necessidades e o interesse público;

ADVOGADO/Nº OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço, residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;

CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;

Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000;

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Lisi; Cargo: Prefeito Municipal; Telefone: (19) 3439-7800;

CPF: 048.688.088-50; RG: 16.658.894-5/SSP/SP; Data de Nascimento: 28/09/1964;

Endereço residencial completo: Rua de Todos os Santos, 998, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-000;

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br; E-mail pessoal: carloslisi@terra.com.br;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: ____/____/____;

Endereço residencial completo: _____;

E-mail institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____